



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI nº 378
De 30/06/1993

Autoriza a abertura de Créditos especial para Obra de Ampliação de Iluminação Pública e contém outras providências

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus representantes aprova e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 300.000.000,00– (Trezentos milhões cruzeiros), destinado a cobrir as despesas com as obras/investimentos com ampliação da rede de energia elétrica para iluminação pública e outros na sede do Município.

Parágrafo único - A dotação aberta com o presente Crédito Especial terá a seguinte classificação:

Unidade	02	- EXECUTIVO
Função	1060000	- SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Programa	1060327	- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Subprograma	4.0.0.0.	- DESPESAS DE CAPITAL
Elemento	4.1.0.0.	- INVESTIMENTOS
Subelemento	4.1.1.0.	- OBRAS E INSTALAÇÕES
Dotação	CR\$	300.000.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a abertura deste Crédito Especial, serão por conta da anulação parcial da dotação orçamentária:

Ficha	074	
1060000	Serviços de Utilidade Pública	
1060327	Iluminação Pública	
3.0.0.0.	Despesas Correntes	
3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
3.1.2.0.	Material de consumo	CR\$ 300.000.000,00



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., aos 30 de junho de 1993.

Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal